

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 167 de 26/01/1976

DECRETO Nº1933/76
de 07 de janeiro de 1976

Dispõe sobre fixação de tarifas
para embarque na Estação Rodoviária.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso V do artigo 39 combinado com o artigo 69 do Decreto Lei Complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1969, e

CONSIDERANDO que em sessão realizada em 27 de agosto de 1975, o plenário do Conselho Interministerial de Preços, conforme processo nº 6250/75 e ofício nº CIP/CGCS/5202/75, aprovou a título precário as tarifas de embarque de passageiro na Estação Rodoviária de São José dos Campos, localizada no Jardim Paulista;

CONSIDERANDO que em entendimentos havidos entre o Poder Municipal e a Concessionária convencionou-se a reduzir a tarifa aprovada para as linhas suburbanas;

D E C R E T A

Artigo 1º - Ficam fixadas as seguintes tarifas para embarque de passageiro na Estação Rodoviária, localizada no Jardim Paulista;

- I - Trajeto com distância igual ou superior a 42 Km (quarenta e dois quilômetros)
- | | |
|-----------------------------------|-----------|
| a) por passageiro embarcado | Cr\$ 1,40 |
| (um cruzeiro e quarenta centavos) | |
- II - Trajeto com distância inferior a 42 Km (quarenta e dois quilômetros);
- | | |
|-----------------------------|-----------|
| a) por passageiro embarcado | Cr\$ 0,70 |
| (setenta centavos) | |
- III- Trajeto de linha suburbana
- | | |
|-----------------------------|-----------|
| a) por passageiro embarcado | Cr\$ 0,30 |
| (trinta centavos) | |

Parágrafo Único - As tarifas fixadas por este artigo, sofrerão um desconto de 50% (cinquenta por cento) para estudantes, portadores de passes, com exceção das linhas interestaduais.

Artigo 2º - As tarifas de que tratam os incisos I e II do artigo 1º, deste decreto, são implantadas a título precário até sua final fixação pelo Conselho Interministerial de Preços.

Artigo 3º - A medição das distância mencionadas no artigo 1º será objeto de fixação pelos órgãos Competentes dos Estados e União, ou pelo Poder Público Municipal.

DECRETO Nº1933/76

-2-

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 0,00h (zero hora) do dia 16 de janeiro de 1976.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 07 de janeiro de 1976.



Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito aos sete dias do mes de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e seis.



Terezinha dos Santos Kójo
Chefe de Gabinete

EJPS/BNC/DA/lucy